

SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E EXPEDIENTE FORENSE CALENDÁRIO DE FERIADOS (2025)

JANEIRO

Data da atualização: 17/01/2025

SÁBADOS: 04, 11, 18 e 25

DOMINGOS: 05, 12, 19 e 26

Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015, art. 66, § 1º: “Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, período em que não serão designadas audiências e/ou sessões de julgamento, salvo casos de urgência, não havendo expediente no período compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive.” (Publicação – 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

20 (sexta-feira) a **31** (terça-feira) de dezembro de 2024 - Suspensão dos prazos processuais

01 (quarta-feira) a **20** (segunda-feira) de janeiro de 2025 - Suspensão dos prazos processuais

01 (terça-feira) - Confraternização Universal - **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002**. (Publicação 20.12.2002 - DOU-I, nº 246, p. 1.)

Ato Executivo nº 192, de 03 de setembro de 2024 - Regulamenta o plantão judiciário do 2º grau de jurisdição durante o período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025. (Publicação 05.09.2024 - DJERJ, ADM, n. 4, p. 3.).

20 (segunda-feira) - Feriado de São Sebastião no Município do Rio de Janeiro - **Lei Orgânica Município Rio de Janeiro, art. 26.**

FEVEREIRO

SÁBADOS: 01, 08, 15 e 22

DOMINGOS: 02, 09, 16 e 23

MARÇO

SÁBADOS: 01, 08, 15, 22 e 29

DOMINGOS: 02, 09, 16, 23 e 30

03, 04 e 05 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da Semana do Carnaval) – Art. 66, inciso III da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.).

ABRIL

SÁBADOS: 05, 12, 19 e 26

DOMINGOS: 06, 13, 20 e 27

17 e 18 (quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa) – Art. 66, inciso IV da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

21 (segunda-feira) – Tiradentes – **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002**. (Publicação 20.12.2002 - DOU-I, nº 246, p. 1.) – Art. 66, inciso V da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

23 (quarta-feira) – Dia de São Jorge – **Lei Estadual nº 5198, de 05 de março de 2008**. (Publicação 06.03.2008 - DORJ-I, n. 44, p. 1.)

MAIO

SÁBADOS: 03, 10, 17, 24 e 31

DOMINGOS: 04, 11, 18 e 25

01 (quinta-feira) – Dia do Trabalhador - **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002**. (Publicação 20.12.2002 - DOU-I, nº 246, p. 1.)

JUNHO

SÁBADOS: 07, 14, 21 e 28

DOMINGOS: 01, 08, 15, 22 e 29

19 (quinta-feira) – Corpus Christi

JULHO

SÁBADOS: 05, 12, 19 e 26

DOMINGOS: 06, 13, 20 e 27

AGOSTO

SÁBADOS: 02, 09, 16, 23 e 30

DOMINGOS: 03, 10, 17, 24 e 31

SETEMBRO

SÁBADOS: 06, 13, 20 e 27

DOMINGOS: 07, 14, 21 e 28

07 (domingo) – Independência do Brasil - **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002**. (Publicação 20.12.2002 - DOU-I, nº 246, p. 1.) – Art. 66, Inciso V da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.).

OUTUBRO

SÁBADOS: 04, 11, 18 e 25

DOMINGOS: 05, 12, 19 e 26

12 (domingo) - Dia de Nossa Sra. Aparecida - **Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980**. (Publicação 01.07.1980 – DOU-I)

NOVEMBRO

SÁBADOS: 01, 08, 15, 22 e 29

DOMINGOS: 02, 09, 16, 23 e 30

02 (sábado) - Finados - **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002** – (Publicação 20.12.2002 - DOU-I, nº 246, p. 1.) – Art. 66, Inciso V da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

20 (quinta-feira) – Dia Nacional da Consciência Negra – **Lei Estadual nº 4.007, de 11 de novembro de 2002**. (Publicação - 14/11/2002 - DORJ-I, nº 217, p. 3) – Art. 66, Inciso V da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

DEZEMBRO

SÁBADOS: 06, 13, 20 e 27

DOMINGOS: 07, 14, 21 e 28

08 (segunda-feira) - Dia da Justiça – Art. 66, inciso I da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015**. (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015, art. 66, § 1º:

20 (sábado) a **31** (quarta-feira) de dezembro de 2025 - Suspensão dos prazos processuais

01 (quinta-feira) a **20** (terça-feira) de janeiro de 2026 - Suspensão dos prazos processuais

(Publicação – 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.)

25 (quinta-feira) - Natal – **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.**

(Publicação 20.12.2002 - DOU-I, nº 246, p. 1.) – Art. 66, Inciso V, da **Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015.** (Publicação 14.01.2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.).

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração**

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br